



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 243 DE 07 DE dezembro DE 2007.

Sancionada em 07/12/07

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), Programa vigente da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

- 01. Câmara Municipal
- 01.02. Secretaria da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0004. Transporte Oficial
- 01.02.01.122.0004.2.004 – Manutenção dos Veículos Oficiais
- 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$1.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01. Câmara Municipal
- 01.02. Secretaria da Câmara
- 01.02.01. Legislativa
- 01.02.01.122. Administração Geral
- 01.02.01.122.0004. Transporte Oficial
- 01.02.01.122.0004.2.004 – Manutenção dos Veículos Oficiais
- 3.3.90.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo R\$1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de dezembro de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal